POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL Nº 27/2026 – RETIFICAÇÃO DE GABARITO DEFINITIVO E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu Superintendente, Sr. Sergio Ilha Dalcol, no uso das atribuições legais, torna pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2026, conforme segue:

1. Tendo em vista as manifestações encaminhadas no prazo previsto no item 12.11 do Edital de Abertura, a Fundatec procedeu à nova e acurada análise e, após esse processo, apresenta suas conclusões.

1.1. Anula-se a Questão nº 15, referente à prova do cargo de Policial Penal, com a seguinte justificativa:

NÍVEL SUPERIOR

MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO: POLICIAL PENAL

QUESTÃO: 15 - ANULADA

A análise detida do mérito linguístico revela a existência de controvérsia acerca do julgamento objetivo da assertiva I da questão. O vocábulo “procrastinação” apresenta em sua formação o elemento latino “pro-”, expressamente catalogado como prefixo de base clássica pela doutrina gramatical, inclusive as indicadas por esta Banca no Edital de Abertura. A justificativa preliminar desta Banca considerou a assertiva I incorreta mediante a adoção estrita do critério sincrônico de derivação considerando o ingresso do substantivo no léxico da língua portuguesa, a partir de *procrastinatio*, *-onis*, e a inexistência em língua contemporânea da base nominal autônoma (“crastinação”) à qual o afixo pudesse ter sido acoplado. Embora essa perspectiva de análise sincrônica encontre assento teórico, cumpre reconhecer que a redação final do item (“possui um prefixo em sua estrutura”) não delimitou de forma suficiente o critério a ser observado, deixando de indicar se a resposta exigia a identificação morfológica ampla ou a verificação estrita de processo derivacional autônomo. Sendo assim, a formulação do enunciado deu margem a duas interpretações possíveis, gerando ambiguidade que impedia o candidato de identificar, inequivocamente, a resposta correta.

Ante o exposto, a Banca decide por acolher as interposições apresentadas e proceder à anulação da questão.

(*) Questão anulada – a pontuação será revertida a todos os candidatos nas **notas definitivas**.

Gabarito Definitivo Retificativo:

Questão	Resposta	Matéria
1	B	**Língua Portuguesa**
2	E	**Língua Portuguesa**
3	A	**Língua Portuguesa**

Questão	Resposta	Matéria
4	E	**Língua Portuguesa**
5	B	**Língua Portuguesa**
6	C	**Língua Portuguesa**
7	C	**Língua Portuguesa**
8	D	**Língua Portuguesa**
9	D	**Língua Portuguesa**
10	B	**Língua Portuguesa**
11	E	**Língua Portuguesa**
12	A	**Língua Portuguesa**
13	A	**Língua Portuguesa**
14	C	**Língua Portuguesa**
15	*	**Língua Portuguesa**
16	A	**Língua Portuguesa**
17	*	**Língua Portuguesa**
18	E	**Língua Portuguesa**
19	C	**Língua Portuguesa**
20	A	**Língua Portuguesa**

1.2. Complementa-se a justificativa de manutenção da Questão nº 30, referente à prova do cargo de Policial Penal, nos seguintes termos:

MATÉRIA: INFORMÁTICA

CARGO: POLICIAL PENAL

QUESTÃO: 30 - MANTIDA alternativa 'A'.

O Edital incluiu expressamente, no conteúdo programático, o tema “Ferramentas de Inteligência Artificiais generativas”. Trata-se de tópico genérico, com redação suficientemente ampla para abranger a cobrança de noções como conceito de IA generativa, funcionamento básico, características centrais e exemplos de ferramentas. Nesse contexto, o fato de a Banca ter mencionado o Guia de IA Generativa do Governo Federal não torna a questão extra Edital. Em regra, essa referência atua como fonte de apoio e contextualização do enunciado, e não como instituição de bibliografia fechada ou conteúdo estranho ao programa. Desse modo, a menção ao Guia de Inteligência Artificial mostra-se compatível com a amplitude do tema expressamente previsto no Edital. O Guia de Inteligência Artificial Generativa é uma referência confiável e aberta sobre o tema abordado na questão, tendo sido elaborado pela Secretaria de Governo Digital (SGD) e pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), como parte das ações do Núcleo de Inteligência Artificial (IA) do Governo, com o propósito de apoiar servidores públicos no entendimento e uso responsável de ferramentas

de Inteligência Artificial Generativa (IAG). Na seção “Recomendações e boas práticas” são elencadas algumas regras básicas que devem ser seguidas com vistas a promover uma cultura de responsabilidade no uso dessas ferramentas. No Edital, não há indicação específica de obras, apenas os temas que devem ser abordados. Por esse motivo, a Banca é livre para escolher referências, desde que sejam confiáveis, acessíveis e adequadas ao conteúdo programático. Ressalta-se que não se exige do candidato conhecimento particular de uma obra determinada. Eventual texto utilizado pela Banca serve apenas como referência orientadora para a elaboração do item, e não como fonte exclusiva ou indispensável para sua resolução. O candidato que dominasse noções gerais de IA generativa conseguiria identificar a alternativa incorreta sem depender de leitura literal do guia. A alternativa apontada como incorreta foi utilizada como distrator, isto é, como enunciado incompatível com as características fundamentais da IA generativa. Nessa situação, não se exige do candidato domínio sobre IA preditiva como conteúdo independente; basta que ele conheça, dentro do tópico Editalício referente às ferramentas de inteligência artificial generativas, quais atributos efetivamente correspondem a esse tipo de tecnologia. A identificação da exceção decorre, portanto, do reconhecimento das alternativas corretas relacionadas à IA generativa, e não da cobrança de estudo apartado sobre outra categoria tecnológica. Em outras palavras, a Banca não exigiu que o candidato desenvolvesse conhecimento técnico próprio sobre IA preditiva, suas aplicações, subclassificações ou funcionamento detalhado. Exigiu apenas que soubesse distinguir, entre as assertivas apresentadas, qual delas não se ajustava ao conjunto de características fundamentais das ferramentas generativas. Esse tipo de construção é plenamente compatível com questões objetivas do tipo “EXCETO”, nas quais a alternativa incorreta cumpre justamente a função de contraste lógico com o conteúdo principal cobrado.

Ressalta-se, ainda, que a estrutura lógica da questão do tipo “EXCETO” impõe ao examinando isolar a única alternativa que não pertence atende ao proposto no enunciado. Nesse contexto, o candidato que assinala qualquer alternativa diversa da indicada como gabarito incorre em dois erros simultâneos e interdependentes, que revelam duplo déficit de domínio do conteúdo. O primeiro é afirmação indevida por omissão: ao não assinalar a alternativa A como a exceção, o candidato a trata implicitamente como característica correta da IA generativa, validando como genuína uma descrição que, na verdade, pertence à IA preditiva. Demonstra, assim, não saber o que a IA generativa não é. O segundo é a negação indevida: ao assinalar uma das demais alternativas (B, C, D ou E) como a exceção, o candidato afirma que aquela característica não é fundamental à IA generativa, negando atributos genuínos da tecnologia – como a geração de conteúdo, a interação por prompt, o aprendizado de padrões em grandes volumes de dados ou a construção probabilística incremental de respostas – demonstrando, assim, não saber o que a IA generativa é. Os dois erros se reforçam mutuamente: o candidato afirma como verdadeiro aquilo que é falso (a descrição da IA preditiva como característica da IA generativa) e nega como falso aquilo que é verdadeiro (uma característica fundamental real da IA generativa). Questões do tipo “EXCETO” têm como característica estrutural permitir uma avaliação robusta e inequívoca do domínio do conteúdo aferido, na medida em que impõem ao examinando o isolamento da única alternativa que não integra o conjunto das proposições verdadeiras. Ao errá-la, o candidato incorre em erro nos dois sentidos da proposição: na inclusão, aceita o que deveria excluir; na exclusão, exclui o que deveria aceitar. Esse quadro é distinto de mero lapso, pois evidencia o desconhecimento do conceito central que a questão se propõe a aferir.

Ainda, a aparente sobreposição do termo “previsão” decorre de equívoco de categorização conceitual. Há uma distinção técnica nítida entre a previsão probabilística sequencial (mecanismo operacional interno de inferência do próximo token/elemento, descrito na Alternativa E) e a previsão de estado futuro para suporte à decisão humana (finalidade funcional típica de sistemas analíticos preditivos, descrita na Alternativa A). Trata-se de planos distintos: um refere-se ao mecanismo computacional de geração da resposta, enquanto o outro se refere ao objetivo funcional da aplicação. Assim, a diferenciação adotada é plenamente consistente. O comando da questão foi categórico ao restringir o objeto da indagação às características fundamentais das ferramentas generativas, e a previsão de cenários futuros para tomada de decisão não constitui traço distintivo fundamental de ferramentas como ChatGPT, Gemini ou Copilot.

Conclui-se, portanto, pela improcedência dos requerimentos. Dessa forma, mantém-se o gabarito.

Alternativa A: A capacidade de fazer inferências estatísticas para prever um estado futuro define a IA Preditiva. Embora a IA generativa possa auxiliar analistas na tomada de decisões, sua função primária e fundamental não é prever o futuro, mas sim criar conteúdos novos.

Alternativa B: As ferramentas de IA Generativas modernas estruturam-se em interfaces conversacionais baseadas em linguagem natural. O usuário interage por meio de comandos textuais ou multimodais (prompts), instruindo o modelo sobre a tarefa desejada sem a necessidade de código de programação complexo.

Alternativa C: O traço definidor da IA Generativa é justamente a criação de artefatos originais (ou novos conteúdos sintéticos) a partir de comandos, abrangendo múltiplos formatos como redação de textos, composição de áudios, geração de imagens, criação de vídeos e programação de softwares.

Alternativa D: Os sistemas de IA Generativa atuais (como os LLMs - Large Language Models) fundamentam-se em redes neurais profundas treinadas com gigantescos volumes de dados para mapear padrões complexos da linguagem e do conhecimento humano.

Alternativa E: Sob o aspecto técnico, ferramentas de IA Generativa operam prevendo o próximo elemento de uma sequência com base em cálculos probabilísticos. Elas constroem o texto ou o código de maneira incremental, avaliando o contexto fornecido pelo prompt.

Referência Bibliográfica:

MGI. Guia de Inteligência Artificial Generativa. Disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/infraestrutura-nacional-de-dados/inteligencia-artificial-1/publicacoes/cartilha-ia-generativa. Acessado em junho de 2026.

Conteúdo Programático:

Ferramentas de Inteligência Artificiais generativas.

2. As Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas que serão publicadas no dia 24/09/2026, já considerará a anulação da questão informada neste Edital Retificativo.

3. Os demais questionamentos apresentados e não respondidos neste instrumento foram integralmente analisados e avaliados pela Comissão do Concurso Público, em estrita observância às disposições do Edital de Abertura e com fundamento nos princípios da isonomia, da equidade e da integridade do certame. Permanece válida, portanto, a justificativa publicada sob o título "Divulgação dos Gabaritos Definitivos e das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas".

Porto Alegre, 18 de setembro de 2026.

Sergio Ilha Dalcol

Superintendente da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul